



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Lei nº 1.354 de 25 de maio de 2022.

“INSTITUI A “SEMANA CARLOS CHAGAS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lassance, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Lassance, a "Semana Carlos Chagas", a ser comemorada do dia 08 de abril até 14 de abril, anualmente.

Art.2º - Torna obrigatório a inclusão na grade curricular do conteúdo "Carlos Chagas" nas unidades escolares de educação do município, devendo as escolas municipais trabalharem o tema na semana instituída no caput.

Art.3º - Fica instituído o dia 14 de abril como o "Dia D" de combate ao barbeiro transmissor da Doença de Chagas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde que ocorrerá na semana Carlos Chagas.

Art.4º - A semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município, que através da Diretoria de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo ou outro correspondente, promoverá eventos temáticos, garantindo a proteção, promoção, difusão e preservação do bem patrimonial de memória do povo brasileiro, especialmente do povo lassancense, que habitam o cenário em que se deu o relevante feito do grande Cientista.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lassance, 25 de maio de 2022.



PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Certifico que no dia 25 / 05 / 2022

foi afixada a Lei nº 1.354

No atrium desta Prefeitura, dando a ela publicidade.

Lassance-MG 25 de MAIO 2022



Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

Telefone: (038) 3759-1267

Email: prefeitura@lassance.mg.gov.br